



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 293, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021.

Institui Grupo de Trabalho interinstitucional para revisão e aprimoramento da Resolução Conjunta nº 4/2014, bem como discussão de temas de segurança institucional comuns ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

(CNJ), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho interinstitucional para revisão e aprimoramento da Resolução Conjunta 4/2014, bem como discussão de temas de segurança institucional comuns ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

I – Sidney Pessoa Madruga da Silva, Conselheiro do CNJ, que o coordenará;

II – Marcelo Weitzel Rabello de Souza, Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público;

III – Edison Aparecido Brandão, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

IV – Fábio Bastos Stica, Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado de Roraima;

V – Marcus Abreu de Magalhães, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

VI – Cláudio Amin Miguel, Juiz Federal da Justiça Militar da União;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VII – Roberta Ferme Sivolella, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

VIII – Rafael Camargo Namorato, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

IX – Nísio Edmundo Tostes Ribeiro Filho, Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

X – Tatiana Almeida de Andrade Dornelles, Procuradora da República do Ministério Público Federal; e

XI – Luiz Octávio de Carvalho Penna, Capitão-de-Mar e Guerra (FN) e Diretor do Departamento de Segurança Institucional do Poder Judiciário.

Art. 3º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em azul do Ministro Luiz Fux.

Ministro **LUIZ FUX**